

TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 4130002228-3****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 31 de outubro de 2022, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito a Rua Alfredo Guimarães Vilela, 430, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.015-680, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

05.COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. JOELSON JOSÉ GULIN e Secretária Sra. JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31/12/2.021;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulado;
- c) Eleição da Diretoria para o triênio 2.022/2.024.

07. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 31/05/2022, conforme Hash da publicação nº CE411D2C80332DC43BFF567CB277ACA84161B24E, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2021. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando continuidade aos trabalhos a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente

TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 4130002228-3****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.02**

da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2021 para conta Lucros Acumulados. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item “c” da Ordem do Dia, dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2.022/2.024, e que em virtude do falecimento do sócio majoritário e Diretor Presidente Sr. JOSÉ GULIN, necessária se faz, para melhor agilização dos trabalhos da sociedade, que não fosse preenchido o cargo de DIRETOR PRESIDENTE deixando o cargo como VAGO. Concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE VAGO**, para **DIRETOR VICE - PRESIDENTE** Sra. **MARLENE THEREZINHA GULIN**, brasileira, natural de Palmira estado do Paraná, nascida em 17/07/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 293.285/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 718.554.839-04, residente e domiciliada à Rua Dr. Penteado de Almeida nº 433, Bairro Centro, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.010-240, para **DIRETOR SUPERINTENDENTE** Sr. **JOELSON JOSÉ GULIN**, brasileiro, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, nascido em 15/06/1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.485.829-6/SSP- PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 628.479.969-15, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1555, casa 09, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.015-902 e para **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sra. **JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 17/07/1963, casada em regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.485.827-0/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 600.484.099-87, residente e domiciliada à Rua Alfredo Guimarães Vilela nº 430, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Pr., CEP nº 84.015-680. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2.022/2.024**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, e com término do mandato previsto com a AGO que aprovar as contas do exercício do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2.024, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:**a) Consolidação do Estatuto Social.**

TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 4130002228-3

CNPJ Nº 06.171.865/0001-05

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.03**

DELIBERAÇÕES: Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: Espólio de **JOSÉ GULIN** (inventariante Sra. Marlene Therezinha Gulin) e **MARLENE THEREZINHA GULIN**.

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Ponta Grossa/PR, 31 de outubro de 2022.

JOELSON JOSÉ GULIN
Presidente da Mesa

JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS
Secretária

DIRETORES ELEITOS:

MARLENE TEREZINHA GULIN

JOELSON JOSÉ GULIN

JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE

TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300022283

CNPJ Nº 06.171.865/0001-05

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO - I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - "TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.", é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pela demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Alfredo Guimarães Vilela, 430, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-680, em cuja comarca tem foro legal, podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente.

ARTIGO 3º - É objeto da sociedade a administração de bens próprios móveis e imóveis e a participação em outras sociedades.

ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 08 de março de 2004.

**CAPÍTULO - II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 86.827,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) dividido em 8.682.750 (oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A transferência das ações far-se-á de conformidade com as disposições legais em vigor ao seu tempo.

**CAPÍTULO - III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE**TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022283****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

ARTIGO 6º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

ARTIGO 7º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesses sociais.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

ARTIGO 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 10 - Só poderão tomar parte as Assembleias Gerais, os acionistas cujas ações estejam em seu poder, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

ARTIGO 11 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

**CAPÍTULO - IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 12 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 04 (Quatro) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE e DIRETOR ADMINISTRATIVO observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE**TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022283****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 13 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Reuniões serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 14 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

ARTIGO 15 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação isolada do DIRETOR PRESIDENTE ou em conjunto de 02 (dois) dos DIRETORES VICE-PRESIDENTE, SUPERINTENDENTE E ADMINISTRATIVO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “ Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE**TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022283****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

PARÁGRAFO QUATRO – Em assembleias/reuniões onde esta sociedade mantenha investimentos, poderá ser representada por qualquer um dos Diretores nomeados, individualmente, desde que não contraia em nome da sociedade, qualquer compromisso financeiro ou que comprometa a alienação de investimentos classificados no Ativo Não Circulante.

PARÁGRAFO QUINTO – Em qualquer instituição bancária e/ou em qualquer estabelecimento de crédito, onde esta sociedade mantenha contas correntes, poderá ser representada por qualquer um dos Diretores nomeados, individualmente, para assinaturas em cheques no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 16 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores: Ao **DIRETOR PRESIDENTE**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; Ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e) Dirigir e supervisionar a organização; Ao **DIRETOR SUPERINTENDENTE**: a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento pessoal em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, bem como substituí-los em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e) Dirigir e supervisionar a organização; e Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento pessoal em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente, bem como substituí-los em

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE**TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022283****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços administrativos da Sociedade, compreendendo auditoria, contabilidade, custos e pessoal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

ARTIGO 17 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

ARTIGO 18 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO - V
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE**TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022283****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO - VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 20 - Encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano o exercício social, coincidindo com o ano civil, data em que procederá com base na escrituração contábil, a elaboração do Balanço de todo o Ativo e Passivo da Sociedade, fazendo-se apuração do resultado verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que couber aplicar-se-á o que dispõe o Capítulo XV da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997.

**CAPÍTULO - VII
DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

ARTIGO 21 - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributárias, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: **a)** eventuais prejuízos sociais; **b)** provisão para imposto de renda.

ARTIGO 22 - Do Lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : **a)** 5% (cinco por cento) para formação da “Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que atribuída aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros.

**CAPÍTULO - VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE

TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300022283

CNPJ Nº 06.171.865/0001-05

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 23 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 24 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2.022.

JOELSON JOSÉ GULIN

Presidente da Mesa

JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS

Secretária

ANEXO II – 026ª AGO e 027ª AGE

TRIPLO J & M – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300022283****CNPJ Nº 06.171.865/0001-05****BOLETIM DE AÇÕES**

O capital social é de R\$ 86.827,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) dividido em 8.682.750 (oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
Espólio JOSÉ GULIN	5.628.606	56.286,06	64,8252%
MARLENE THEREZINHA GULIN	3.054.144	30.541,44	35,1748%
T O T A L	8.682.750	86.827,50	100,0000%

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2.022.

JOELSON JOSÉ GULIN

Presidente da Mesa

JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS

Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIPL0 J & M - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60048409987	JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS
62847996915	JOELSON JOSE GULIN
71855483904	MARLENE THEREZINHA GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 18:46 SOB Nº 20228743435.
PROTOCOLO: 228743435 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302051893. CNPJ DA SEDE: 06171865000105.
NIRE: 41300022283. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
TRIPL0 J & M - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br